

contas do exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo ser distribuídos, total ou parcialmente, ou integralmente levados a reservas.

2 — O conselho de administração pode deliberar, com o consentimento do órgão de fiscalização, que, no decurso de um exercício, sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras constantes do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida dos Santos*. 2009116836

ACTIVA CARGA — PARQUEAMENTO E REPARAÇÃO DE CONTENTORES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 688; identificação de pessoa colectiva n.º 506347745; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18/051219.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do pacto quanto ao artigo 4.º:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social da sociedade é de duzentos mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realização em dinheiro, e é representado por quarenta mil acções ordinárias, do valor nominal de cinco euros cada uma.

- 2 — (*Mantém-se.*)
3 — (*Mantém-se.*)

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida dos Santos*. 2009129741

AUTO TÁXIS ESPÍRITO SANTO & PAIXÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2463; identificação de pessoa colectiva n.º 500498202; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 11 e 12/051219.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º
Renúncia à gerência.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores que constituem o activo, é de dezoito mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de nove mil euros, pertencente ao sócio José Maria Campaniço Horta e outra de três mil euros, pertencentes uma ao sócio Vítor Manuel Ferreira Caiapiro, outra ao sócio José Manuel Assunção da Silva e uma ao sócio Eusébio Francisco Ferreira Caiapiro.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Mais certifico a cessação de funções dos gerentes Vítor Manuel Ferreira Caiapiro, José Manuel Assunção da Silva e Eusébio Francisco Ferreira Caiapiro, por renúncia em 28 de Novembro de 2005.

Está conforme o original.

28 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida dos Santos*. 2003155090

EUROCOURIER — SERVIÇOS DE TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 437; identificação de pessoa colectiva n.º 506355837; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20051123.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do pacto quanto ao artigo 2.º:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de mercadorias em veículos com peso bruto igual ou inferior a três toneladas e meia. Serviços de estafetagem. Prestação de serviços postais.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida dos Santos*. 2009134052

ADEGA MADRUGA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 29 836; identificação de pessoa colectiva n.º 501133852; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 35 e 37/051124.

Certifico que foi registado o seguinte:
Renúncia a gerência.

Alteração do pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º
Cessação de funções do gerente Eduardo Manuel Fortunato, por ter renunciado em 11 de Novembro de 2005.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro de cinco mil euros, correspondente à soma das seguintes quotas dos sócios: uma de quatro mil setecentos e cinquenta euros, de Eugénio Baptista Costa Fidalgo, e uma de duzentos e cinquenta euros, de Tiago Miguel dos Santos Costa Fidalgo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Está conforme o original.

9 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida dos Santos*. 2009153464

BE LIGHT — CLÍNICA DE BEM ESTAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 814; identificação de pessoa colectiva n.º 506715841; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/051128.

Certifico que foi registado o seguinte:
Alteração do pacto quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Be Light — Clínica de Bem Estar, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Luz, 92-B, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de estética. Exploração de clínica médica, bem-estar, de nutrição e psicologia. Comercialização de cosméticos e de produtos naturais e bens afins. Exploração de clínica acupunctura, osteopatia e outras medicinas alternativas. Prestação de serviços de terapias e massagens de relaxamento e anti-stress.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de vinte e cinco mil e quinhentos euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de oito mil e quinhentos euros e outra do valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros, ambas tituladas pela sócia Maria João Rocha Tavares e uma do valor nominal de oito mil e quinhentos euros e outra do valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros, ambas tituladas pela sócia Guimarães Sampaio, S. A.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.